



PORTARIA PROAP 7/2022

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA BOLSA DO PROGRAMA DE BOLSAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2022 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, e considerando o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira da sociedade, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa, os critérios para a comprovação de informações dos estudantes beneficiados pelo Programa de Bolsas nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF referente ao 1.º semestre de 2022.

Art. 2.º A comprovação é obrigatória a todos os estudantes beneficiados pela bolsa de estudos no prazo de 23 de maio a 31 de julho de 2022.

§ 1.º O estudante que não realizar a comprovação dentro do prazo terá o benefício suspenso, podendo reativá-lo após comprovação e justificativa por meio de protocolo.

§ 2.º Caso não haja comprovação das informações, o benefício será cancelado.

Art. 3.º Os procedimentos deverão ser realizados no Sistema Prouni USF, disponível no endereço eletrônico <https://prouni.usf.edu.br/#/>, mediante a utilização de número de inscrição e CPF enviados para o e-mail cadastrado no USFConnect.

Art. 4.º Os estudantes que não se enquadrarem no artigo 2.º das Portarias PROAP 1 e 2/2022 terão a bolsa de estudos encerrada.

Parágrafo único. No caso de ocorrer o cancelamento da bolsa, será concedido um desconto, por autonomia da USF.



Art. 5.º Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o setor social da USF irá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante quaisquer documentos que julgados necessários.

Art. 6.º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de cancelamento da bolsa.

Art. 7.º Para a continuidade do benefício concedido no ingresso, o estudante não poderá ser portador de diploma de curso superior e deverá atender a um dos critérios abaixo:

- I. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
- II. ter cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- III. ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- IV. ser pessoa com deficiência.

Art. 8.º Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 1.º A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os seis meses anteriores à comprovação do estudante para aferição das informações pela instituição;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I; e
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

§ 2.º No cálculo referido no item I acima, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Art. 9.º Para fins da comprovação de informações, deverá ser obrigatoriamente apresentado pelo estudante e seu grupo familiar upload dos documentos relacionados no anexo desta portaria.



Parágrafo único. Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que o setor social da USF eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante referentes aos membros de seu grupo familiar, inclusive realizar visitas domiciliares.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 19 de maio de 2022.

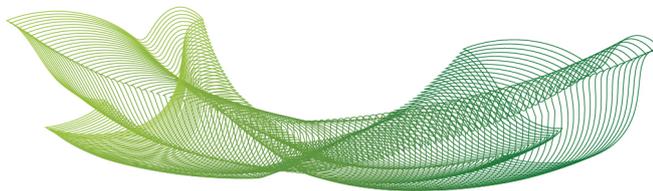
Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



Anexo à Portaria PROAP 7/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Carteira de Identidade – RG, frente e verso (idade inferior a 16 anos poderá ser certidão de nascimento) Requerido para todos os integrantes da família.
Comprovante de residência em nome de um dos membros do grupo familiar , sendo aceitos: conta de água, gás, energia elétrica, telefone fixo ou celular, fatura de cartão de crédito ou extrato de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, sendo aceita declaração da escola, se mencionar os anos e séries. Ex: (1.º, 2.º e 3.º). Requerido apenas para o estudante.
Caso o estudante tenha sido bolsista de Escola Particular : declaração da escola informando que o estudante foi bolsista integral e mencionando os anos e séries . Ex: (1.º, 2.º e 3.º). Requerido apenas para o estudante.
Comprovante de casamento, separação, divórcio ou óbito dos pais do estudante. - Falecidos, anexar a Certidão de Óbito; - Pais casados legalmente, anexar a Certidão de Casamento; - Pais vivendo em União Estável, não casados legalmente, anexar a Certidão de Nascimento de ambos; - Pais separados e que não possuem separação e divórcio, anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço de ambos; - Pais separados/divorciados oficialmente, anexar a Certidão de Casamento Averbada.
Carteira de Trabalho Digital, baixar o aplicativo Carteira Digital, anexar a foto dos dados pessoais e todos os registros do empregador. Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos.
Emitir o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os integrantes do grupo familiar, a partir de 16 anos, em uma agência do INSS ou pela internet, no site https://meu.inss.gov.br extrato previdenciário (CNIS).

**Comprovantes de rendimento:**

- I. Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;
- II. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

Requerido para todos os integrantes do grupo familiar que trabalham ou estão recebendo seguro-desemprego, conforme características abaixo:

ASSALARIADO: 6 últimos holerites

TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL, escolher uma das opções:

- I. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF 2021/2022, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS, escolher uma das opções:

- I. Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- II. Declaração de IRPF 2021/2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- III. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- IV. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- V. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

APOSENTADO OU PENSIONISTA: Extrato mais recente do pagamento de Benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUri=/> ou na agência física do INSS.

ATIVIDADE RURAL, escolher uma das opções:

- I. Declaração de IRPF 2021/2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II. Declaração de IRPJ;
- III. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL: Contrato de locação acompanhado dos últimos 3 comprovantes de recebimentos.

SEGURO DESEMPREGO:

Extrato de recebimento de seguro-desemprego obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://acesso Seguro.sso.caixa.gov.br/cidadao/auth?response_type=code&client_id=portal-inter&segmento=CIDADAO01&template=portal&redirect_uri=https://acesso Seguro.sso.caixa.gov.br/portal/login ou no Aplicativo Carteira de Trabalho Digital.

ESTAGIÁRIO:

Contrato de Estágio com TODOS os termos aditivos, se houver.